



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 1 de 64

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	61
Licitações e Contratos	63
Aditivos / Aditamentos / Supressões	63
Contratos	63
Homologação / Adjudicação	64
Atas de registro de preço	64

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 2 de 64

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 78.864,55 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.804,10
115	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.720,00
327	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1.481,67
338	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.267,25
368	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1.248,78
379	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.342,75
504	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
508	020901	24.131.0021.2003	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	5.000,00
TOTAL GERAL					78.864,55

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-9,33
18	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-160,00
41	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-113,48
55	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-91,67
65	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	-230,87
66	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-5.118,77
67	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-34.327,56
68	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-328,73
69	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-3.487,91
103	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-18,75
130	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-471,84
164	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-923,35
165	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-189,39
166	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-3.649,45
175	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.668,48
176	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-4.246,70
208	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.724,48
236	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-546,74
237	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1,74
252	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.562,35
255	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.556,10
256	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-4.687,84
275	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-171,39
276	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.393,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 3 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

298	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-281,28
300	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-366,30
313	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.032,60
334	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-6.300,37
375	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-3.203,36
TOTAL GERAL					-78.864,55

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 4 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.137, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.440,13 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
218	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	888,70
455	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.551,43
TOTAL GERAL					45.440,13

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-4.281,67
145	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-17,39
177	020304	08.244.0011.2023	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-8.369,53
193	020401	10.301.0012.2055	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-773,24
210	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-8.862,38
238	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-679,48
257	020402	10.301.0012.2026	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-229,45
277	020402	10.304.0012.2029	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-5.637,19
302	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-180,50
316	020501	12.122.0016.2039	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-2.773,24
334	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-3.699,63
335	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-7.047,73
375	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.244,64
419	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-91,67
478	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-61,93
569	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-227,50
572	021003	18.541.0024.2048	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-1.262,96
TOTAL GERAL					-45.440,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 5 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 6 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a fixação e conversão dos valores expressos em URF (Unidade de Referência Fiscal), fixa o prazo para recolhimento de tributos e taxas municipais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 266, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, o valor da URF (Unidade de Referência Fiscal) do Município de Valentim Gentil para vigorar no exercício financeiro de 2022, fica fixado em **R\$ 42,47** (quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único - Tomando-se como base o valor do "caput" deste artigo, no exercício financeiro de 2022, os valores expressos em URF e constantes das Tabelas II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, após sua conversão para o real, ficam fixados de acordo com as tabelas que acompanham e integram este decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, no exercício financeiro de 2022, a taxa de serviços urbanos será calculada mediante a aplicação dos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA
01	RESIDENCIAL	R\$ 8,49
02	COMERCIAL E INDUSTRIAL	R\$ 14,86
03	OUTRAS EDIFICAÇÕES	R\$ 10,62

Art. 3º Os valores expressos em URF e constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.184, de 23 de dezembro de 1987, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2022, de acordo com os anexos que acompanham e integram este decreto.

Art. 4º Os valores expressos em URF e constantes do art. 4º, da Lei Complementar nº 43, de 21 de setembro de 2017, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2022, de acordo com os valores abaixo:

1 - trabalho pessoal:

1.1 - profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados:

1.1.1 - médicos, o valor anual correspondente a R\$ 849,33 [oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos];

1.1.2 - para as demais atividades, o valor anual correspondente a R\$ 636,99 [seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos].

2 - profissionais liberais com curso médio e os legalmente equiparados, o valor anual correspondente a R\$ 424,66 [quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos].



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 7 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Com relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer no exercício financeiro de 2022, o recolhimento em cota única dos tributos e taxas municipais abaixo relacionados deverá ser efetuado no seguinte prazo:

I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana [IPTU] e taxa de serviços urbanos [TSU], até o dia 10 de março de 2022;

II - imposto sobre serviços de qualquer natureza [ISSQN] e taxa de licença para localização e funcionamento em horário normal e especial, até o dia 10 de março de 2022.

Parágrafo único - O recolhimento efetuado no prazo previsto nos incisos I e II deste artigo gozará do desconto de 5% [cinco por cento].

Art. 6º Em se tratando de recolhimento parcelado, sem desconto, obedecer-se-ão aos seguintes prazos de vencimentos:

I - primeira parcela: até 10 de março de 2022;

II - segunda parcela: até 11 de abril de 2022;

III - terceira parcela: até 10 de maio de 2022;

IV - quarta parcela: até 10 de junho de 2022;

V - quinta parcela: até 11 de julho de 2022;

VI - sexta parcela: até 10 de agosto de 2022;

VII - sétima parcela: até 12 de setembro de 2022;

VIII - oitava parcela: até 10 de outubro de 2022;

IX - nona parcela: até 10 de novembro de 2022;

X - décima parcela: até 12 de dezembro de 2022.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 8 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação do Relatório Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custeio normal e os aportes para amortização do déficit atuarial do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil para o exercício de 2022, conforme as tabelas abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Anual	Prefeitura Municipal Anual	Câmara Municipal Anual
	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro R\$	Aporte Financeiro R\$	Aporte Financeiro R\$
2022	14,00%	16,53%	522.602,98	512.412,22	10.190,76
2023	14,00%	16,53%	1.080.324,88	1.059.258,54	21.066,34
2024	14,00%	16,53%	1.647.711,51	1.615.581,14	32.130,37
2025	14,00%	16,53%	1.683.617,73	1.650.787,18	32.830,55
2026	14,00%	16,53%	1.720.077,31	1.686.535,80	33.541,51
2027	14,00%	16,53%	1.757.097,72	1.722.834,31	34.263,41
2028	14,00%	16,53%	1.794.686,52	1.759.690,13	34.996,39
2029	14,00%	16,53%	1.832.851,40	1.797.110,80	35.740,60
2030	14,00%	16,53%	1.871.600,10	1.835.103,90	36.496,20
2031	14,00%	16,53%	1.910.940,49	1.873.677,15	37.263,34
2032	14,00%	16,53%	1.950.880,54	1.912.838,37	38.042,17
2033	14,00%	16,53%	1.991.428,28	1.952.595,43	38.832,85
2034	14,00%	16,53%	2.032.591,90	1.992.956,36	39.635,54
2035	14,00%	16,53%	2.074.379,64	2.033.929,24	40.450,40
2036	14,00%	16,53%	2.116.799,88	2.075.522,28	41.277,60
2037	14,00%	16,53%	2.159.861,08	2.117.743,79	42.117,29
2038	14,00%	16,53%	2.203.571,83	2.160.602,18	42.969,65
2039	14,00%	16,53%	2.247.940,81	2.204.105,96	43.834,85
2040	14,00%	16,53%	2.292.976,81	2.248.263,76	44.713,05
2041	14,00%	16,53%	2.338.688,74	2.293.084,31	45.604,43
2042	14,00%	16,53%	2.385.085,61	2.338.576,44	46.509,17
2043	14,00%	16,53%	2.432.176,55	2.384.749,11	47.427,44
2044	14,00%	16,53%	2.479.970,79	2.431.611,36	48.359,43
2045	14,00%	16,53%	2.528.477,71	2.479.172,39	49.305,32
2046	14,00%	16,53%	2.577.706,76	2.527.441,48	50.265,28
2047	14,00%	16,53%	2.627.667,55	2.576.428,03	51.239,52
2048	14,00%	16,53%	2.678.369,78	2.626.141,57	52.228,21
2049	14,00%	16,53%	2.729.823,30	2.676.591,75	53.231,55

Praça Jacilândia n° 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 9 de 64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2050	14,00%	16,53%	2.782.038,04	2.727.788,30	54.249,74
2051	14,00%	16,53%	2.835.024,10	2.779.741,13	55.282,97
2052	14,00%	16,53%	2.888.791,67	2.832.460,23	56.331,44
2053	14,00%	16,53%	2.943.351,10	2.885.955,75	57.395,35
2054	14,00%	16,53%	2.998.666,32	2.940.192,33	58.473,99

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS ENTES MUNICIPAIS		
PERÍODO	PREFEITURA MUNICIPAL R\$	CÂMARA MUNICIPAL R\$
Janeiro	42.701,02	849,23
Fevereiro	42.701,02	849,23
Março	42.701,02	849,23
Abril	42.701,02	849,23
Maio	42.701,02	849,23
Junho	42.701,02	849,23
Julho	42.701,02	849,23
Agosto	42.701,02	849,23
Setembro	42.701,02	849,23
Outubro	42.701,02	849,23
Novembro	42.701,02	849,23
Dezembro	42.701,00	849,23

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 10 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO
ESTADO

VALENTIM GENTIL
SP

FUPREMU

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2021

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2021

NÚMERO DA NTA: 2017.000416.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2021

CRP COM VALIDADE ATÉ: 16/01/2022 – NORMAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy-Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 11 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **FUPREMU - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL**, na data base dos dados.

No **FUPREMU** há apenas servidores ativos, inativos e pensionistas de sua responsabilidade.

O **FUPREMU** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **FUPREMU**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	257	120	2.590,92	2.287,29	43,15	51,18
Demais Cargos	167	116	2.287,19	2.266,27	44,12	51,61
Professores	90	4	3.154,52	2.896,77	41,34	38,55
APOSENTADOS	46	36	2.293,26	2.104,55	63,80	68,47
Tempo de Contribuição	26	15	2.941,30	3.053,47	63,58	67,40
Idade	10	10	1.153,54	1.104,16	66,10	72,30
Compulsória	1	0	1.579,77	0,00	76,00	0,00
Invalidez	9	11	1.766,76	1.720,01	60,56	66,45
PENSIONISTAS	9	13	2.159,26	2.014,46	49,67	56,54

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **FUPREMU**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	53.272.763,97
ATIVO PERMANENTE	(8.835.551,45)
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	44.437.212,52

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **FUPREMU**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	16,53%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – sobre o Salário Mínimo	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 6.433,57	14,00%
Aporte Anual – R\$	268.600,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 12 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
7	RESULTADO ATUARIAL	19
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	21
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	27
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	27
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	28
13	PARECER ATUARIAL	29
14	ANEXOS	31
	Conceitos e Definições	32
	Tábuas em Geral	35
	Estatísticas	41
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	43
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	44
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	45
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	46
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	48
	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 13 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº SPREV nº 6.132 de 25/05/2021, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 1.720 de 12/08/2002 e suas alterações, criou o **FUPREMU - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL**.

O Decreto nº 3.916 de 04/01/2021 e a Lei Complementar nº 51 de 16/03/2021, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 14 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – REGRAS PERMANENTES E TRANSIÇÃO

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE (Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003). Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 15 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da médiaaritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesmadata em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias(10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração daservidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesmadata em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 16 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação.
Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 17 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998

HOMEM

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.

Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER

Todos as servidoras

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.

Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 18 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos.
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 50 anos.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos.
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 19 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 20 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)

Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição

Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998. Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Professor de ensino fundamental e médio(*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental emédio (*)	Demais servidoras, professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio inclusive
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF

Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 21 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

REGRA DE TRANSIÇÃO

2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 65 anos

Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a últimaremuneração no cargo efetivo

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)Tempo no cargo:
1825 dias (5 anos)
Idade mínima: 60 anos

Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a últimaremuneração no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art.

8º, § 1º da EC Nº 20/98

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 10950 (30anos)
Tempo no cargo: 1825 (5anos)
Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)
Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempototal de contribuição.

Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 22 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 23 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (PUC)

No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	PUC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2020 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevida)	IBGE 2020 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2020 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA - PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 24 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria SPREV nº 6.132 de 25/01/2021, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 5,04% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **FUPREMU**, foi informada IPCA + 5,04% ao ano.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para esta cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 25 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Na avaliação atuarial do ano anterior, foi considerado o percentual de 9,00%, e nessa utilizaremos 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2020 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2020 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2020 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	5,04%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 26 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **FUPREMU**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	257	120	2.590,92	2.287,29	43,15	51,18
Demais Cargos	167	116	2.287,19	2.266,27	44,12	51,61
Professores	90	4	3.154,52	2.896,77	41,34	38,55
APOSENTADOS	46	36	2.293,26	2.104,55	63,80	68,47
Tempo de Contribuição	26	15	2.941,30	3.053,47	63,58	67,40
Idade	10	10	1.153,54	1.104,16	66,10	72,30
Compulsória	1	0	1.579,77	0,00	76,00	0,00
Invalidez	9	11	1.766,76	1.720,01	60,56	66,45
PENSIONISTAS	9	13	2.159,26	2.014,46	49,67	56,54

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral não foram encontradas informações de servidores cedidos ou afastados.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	257	120
Demais Cargos	167	116
Professores	90	4
APOSENTADOS	46	36
Tempo de Contribuição	26	15
Idade	10	10
Compulsória	1	0
Invalidez	9	11
PENSIONISTAS	9	13

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 27 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **FUPREMU**.

CADASTRO	Informação
Ativos	Não foram encontradas inconsistências de dados
Aposentados	Não foram encontradas inconsistências de dados
Pensionistas	Não foram encontradas inconsistências de dados

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **FUPREMU**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **FUPREMU** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 28 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	26,57%	30,53%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	26,57%	30,53%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	44.437.212,52	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	44.437.212,52	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	87.266.546,84	75.544.531,39
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	32.082.566,34	32.082.566,34
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	35.708.797,97	35.708.797,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	55.351,83	55.351,83
(-) Compensação Previdenciária a Receber – Concedidos	3.570.879,80	3.570.879,80
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	55.183.980,50	43.461.965,05
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	83.777.766,15	83.777.766,15
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	17.292.353,25	17.292.353,25
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	2.923.655,79	14.645.671,24
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	8.377.776,61	8.377.776,61

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	3.570.879,80	3.570.879,80
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	8.377.776,61	8.377.776,61

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	31.107.318,87	31.107.318,87
Déficit Equacionado	31.107.318,87	31.107.318,87
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	-19.113.115,37	31.107.318,87
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	50.220.434,24	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 29 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **FUPREMU**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	53.272.763,97
ATIVO PERMANENTE	(8.835.551,45)
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	44.437.212,52

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	51.839.742,99
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	35.653.446,14
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	8.377.776,61
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.570.879,80
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	44.437.212,52
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	31.107.320,20

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	139.689.453,36

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 30 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	940.341,62	12.224.441,06
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	6,79	88,27
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	214,78	2.792,14
TOTAL	940.563,19	12.227.321,47

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	12.224.441,06	14,53%	1.776.211,29
Taxa de Administração	12.224.441,06	2,00%	244.488,82
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	12.224.441,06	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	12.224.441,06	16,53%	2.020.700,11
Segurados Ativos	12.224.441,06	14,00%	1.711.421,75
Aposentados	2.356.297,58	14,00%	6,79
Pensionistas	593.077,94	14,00%	214,78
TOTAL		30,53%	3.732.343,43

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	12.224.441,06	22,60%	2.762.723,68
Aposentadoria por Invalidez	12.224.441,06	0,08%	9.779,55
Pensão por Morte de Segurado Ativo	12.224.441,06	0,13%	15.891,77
Pensão por Morte de Aposentado Válido	12.224.441,06	1,73%	211.482,83
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	12.224.441,06	0,03%	3.667,33
Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00
Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00	0,00%	0,00
Salário-Família	0,00	0,00%	0,00
Custeio-Administrativo	12.224.441,06	2,00%	244.488,82
Alíquota Total		26,57%	3.248.033,99

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	2.974.206,51	24,33%
Repartição de Capitais de Cobertura	29.338,66	0,24%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	244.488,82	2,00%
Alíquota Total	3.248.033,99	26,57%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 31 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 31.107.320,20**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Instrução Normativa nº 07/2018

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

A Portaria nº 14.816 de 19/06/2020, art. 6º, postergou o prazo em 1 ano.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 32 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS

PLANO VIGENTE

Ente Federativo:	VALENTIM GENTIL	a.a. anos
Juros:	5,04%	
Prazo:	34	
Déficit:	31.107.320,20	

Qtdd - Mulheres:	257
Qtdd - Homens:	120
Sal - Mulheres:	R\$ 2.590,92
Sal - Homens:	R\$ 2.287,29
Folha Salarial - FS (Anual):	12.224.436,12

n	Ano	%	Base de Cálculo	Demonstrativo dos Pagamentos			
				Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2021	2,18%	12.346.680,48	31.107.320,20	268.600,00	1.567.808,94	32.406.529,14
2	2022	3,10%	12.470.147,29	32.406.529,14	386.949,81	1.633.289,07	33.652.868,40
3	2023	6,36%	12.594.848,76	33.652.868,40	801.050,18	1.696.104,57	34.547.922,78
4	2024	9,62%	12.720.797,25	34.547.922,78	1.223.393,86	1.741.215,31	35.065.744,23
5	2025	9,70%	12.848.005,22	35.065.744,23	1.246.835,18	1.767.313,51	35.586.222,56
6	2026	9,79%	12.976.485,27	35.586.222,56	1.270.622,98	1.793.545,62	36.109.145,20
7	2027	9,88%	13.106.250,12	36.109.145,20	1.294.761,86	1.819.900,92	36.634.284,26
8	2028	9,97%	13.237.312,63	36.634.284,26	1.319.256,46	1.846.367,93	37.161.395,72
9	2029	10,05%	13.369.685,75	37.161.395,72	1.344.111,47	1.872.934,34	37.690.218,60
10	2030	10,14%	13.503.382,61	37.690.218,60	1.369.331,65	1.899.587,02	38.220.473,96
11	2031	10,23%	13.638.416,43	38.220.473,96	1.394.921,83	1.926.311,89	38.751.864,02
12	2032	10,32%	13.774.800,60	38.751.864,02	1.420.886,88	1.953.093,95	39.284.071,09
13	2033	10,40%	13.912.548,61	39.284.071,09	1.447.231,74	1.979.917,18	39.816.756,53
14	2034	10,49%	14.051.674,09	39.816.756,53	1.473.961,40	2.006.764,53	40.349.559,66
15	2035	10,58%	14.192.190,83	40.349.559,66	1.501.080,94	2.033.617,81	40.882.096,53
16	2036	10,66%	14.334.112,74	40.882.096,53	1.528.595,47	2.060.457,67	41.413.958,72
17	2037	10,75%	14.477.453,87	41.413.958,72	1.556.510,18	2.087.263,52	41.944.712,06
18	2038	10,84%	14.622.228,41	41.944.712,06	1.584.830,33	2.114.013,49	42.473.895,22
19	2039	10,93%	14.768.450,69	42.473.895,22	1.613.561,23	2.140.684,32	43.001.018,31
20	2040	11,01%	14.916.135,20	43.001.018,31	1.642.708,27	2.167.251,32	43.525.561,36
21	2041	11,10%	15.065.296,55	43.525.561,36	1.672.276,88	2.193.688,29	44.046.972,78
22	2042	11,19%	15.215.949,52	44.046.972,78	1.702.272,61	2.219.967,43	44.564.667,59
23	2043	11,27%	15.368.109,01	44.564.667,59	1.732.701,01	2.246.059,25	45.078.025,83
24	2044	11,36%	15.521.790,10	45.078.025,83	1.763.567,76	2.271.932,50	45.586.390,57
25	2045	11,45%	15.677.008,00	45.586.390,57	1.794.878,57	2.297.554,08	46.089.066,09
26	2046	11,54%	15.833.778,08	46.089.066,09	1.826.639,25	2.322.888,93	46.585.315,77
27	2047	11,62%	15.992.115,86	46.585.315,77	1.858.855,64	2.347.899,91	47.074.360,04
28	2048	11,71%	16.152.037,02	47.074.360,04	1.891.533,71	2.372.547,75	47.555.374,08
29	2049	11,80%	16.313.557,39	47.555.374,08	1.924.679,45	2.396.790,85	48.027.485,48
30	2050	11,89%	16.476.692,96	48.027.485,48	1.958.298,94	2.420.585,27	48.489.771,81
31	2051	11,97%	16.641.459,89	48.489.771,81	1.992.398,37	2.443.884,50	48.941.257,94
32	2052	12,06%	16.807.874,49	48.941.257,94	2.026.983,95	2.466.639,40	49.380.913,39
33	2053	12,15%	16.975.953,24	49.380.913,39	2.062.062,00	2.488.798,03	49.807.649,42
34	2054	12,23%	17.145.712,77	49.807.649,42	2.097.519,39	2.510.305,53	50.220.435,57

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 33 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	VALENTIM GENTIL	a.a. anos
Juros:	5,04%	
Prazo:	33	
Déficit:	31.107.320,20	

Qtdd - Mulheres:	257
Qtdd - Homens:	120
Sal - Mulheres:	R\$ 2.590,92
Sal - Homens:	R\$ 2.287,29
Folha Salarial - FS (Anual):	12.224.436,12

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	4,23%	12.346.680,48	31.107.320,20	522.602,98	1.567.808,94	32.152.526,16
2	2023	8,66%	12.470.147,29	32.152.526,16	1.080.324,88	1.620.487,32	32.692.688,60
3	2024	13,08%	12.594.848,76	32.692.688,60	1.647.711,51	1.647.711,51	32.692.688,60
4	2025	13,24%	12.720.797,25	32.692.688,60	1.683.617,73	1.647.711,51	32.656.782,37
5	2026	13,39%	12.848.005,22	32.656.782,37	1.720.077,31	1.645.901,83	32.582.606,90
6	2027	13,54%	12.976.485,27	32.582.606,90	1.757.097,72	1.642.163,39	32.467.672,57
7	2028	13,69%	13.106.250,12	32.467.672,57	1.794.686,52	1.636.370,70	32.309.356,74
8	2029	13,85%	13.237.312,63	32.309.356,74	1.832.851,40	1.628.391,58	32.104.896,92
9	2030	14,00%	13.369.685,75	32.104.896,92	1.871.600,10	1.618.086,80	31.851.383,62
10	2031	14,15%	13.503.382,61	31.851.383,62	1.910.940,49	1.605.309,73	31.545.752,86
11	2032	14,30%	13.638.416,43	31.545.752,86	1.950.880,54	1.589.905,94	31.184.778,27
12	2033	14,46%	13.774.800,60	31.184.778,27	1.991.428,28	1.571.712,82	30.765.062,82
13	2034	14,61%	13.912.548,61	30.765.062,82	2.032.591,90	1.550.559,17	30.283.030,09
14	2035	14,76%	14.051.674,09	30.283.030,09	2.074.379,64	1.526.264,72	29.734.915,16
15	2036	14,92%	14.192.190,83	29.734.915,16	2.116.799,88	1.498.639,72	29.116.755,01
16	2037	15,07%	14.334.112,74	29.116.755,01	2.159.861,08	1.467.484,45	28.424.378,38
17	2038	15,22%	14.477.453,87	28.424.378,38	2.203.571,83	1.432.588,67	27.653.395,21
18	2039	15,37%	14.622.228,41	27.653.395,21	2.247.940,81	1.393.731,12	26.799.185,52
19	2040	15,53%	14.768.450,69	26.799.185,52	2.292.976,81	1.350.678,95	25.856.887,65
20	2041	15,68%	14.916.135,20	25.856.887,65	2.338.688,74	1.303.187,14	24.821.386,05
21	2042	15,83%	15.065.296,55	24.821.386,05	2.385.085,61	1.250.997,86	23.687.298,29
22	2043	15,98%	15.215.949,52	23.687.298,29	2.432.176,55	1.193.839,83	22.448.961,58
23	2044	16,14%	15.368.109,01	22.448.961,58	2.479.970,79	1.131.427,66	21.100.418,45
24	2045	16,29%	15.521.790,10	21.100.418,45	2.528.477,71	1.063.461,09	19.635.401,83
25	2046	16,44%	15.677.008,00	19.635.401,83	2.577.706,76	989.624,25	18.047.319,32
26	2047	16,60%	15.833.778,08	18.047.319,32	2.627.667,55	909.584,89	16.329.236,67
27	2048	16,75%	15.992.115,86	16.329.236,67	2.678.369,78	822.993,53	14.473.860,41
28	2049	16,90%	16.152.037,02	14.473.860,41	2.729.823,30	729.482,56	12.473.519,68
29	2050	17,05%	16.313.557,39	12.473.519,68	2.782.038,04	628.665,39	10.320.147,03
30	2051	17,21%	16.476.692,96	10.320.147,03	2.835.024,10	520.135,41	8.005.258,34
31	2052	17,36%	16.641.459,89	8.005.258,34	2.888.791,67	403.465,02	5.519.931,69
32	2053	17,51%	16.807.874,49	5.519.931,69	2.943.351,10	278.204,56	2.854.785,15
33	2054	17,66%	16.975.953,24	2.854.785,15	2.998.666,32	143.881,17	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 34 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME IN nº 07,

Art. 6º, inciso I

APORTES ESCALONADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	VALENTIM GENTIL	a.a. anos
Juros:	5,04%	
Prazo:	33	
Déficit:	31.107.320,20	

Qtdd - Mulheres:	257
Qtdd - Homens:	120
Sal - Mulheres:	R\$ 2.590,92
Sal - Homens:	R\$ 2.287,29
Folha Salarial - FS (Anual):	12.224.436,12

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2021	4,23%	12.346.680,48	31.107.320,20	522.602,98	1.567.808,94	32.152.526,16
2	2022	8,66%	12.470.147,29	32.152.526,16	1.080.324,88	1.620.487,32	32.692.688,60
3	2023	13,08%	12.594.848,76	32.692.688,60	1.647.711,51	1.647.711,51	32.692.688,60
4	2024	13,24%	12.720.797,25	32.692.688,60	1.683.617,73	1.647.711,51	32.656.782,37
5	2025	13,39%	12.848.005,22	32.656.782,37	1.720.077,31	1.645.901,83	32.582.606,90
6	2026	13,54%	12.976.485,27	32.582.606,90	1.757.097,72	1.642.163,39	32.467.672,57
7	2027	13,69%	13.106.250,12	32.467.672,57	1.794.686,52	1.636.370,70	32.309.356,74
8	2028	13,85%	13.237.312,63	32.309.356,74	1.832.851,40	1.628.391,58	32.104.896,92
9	2029	14,00%	13.369.685,75	32.104.896,92	1.871.600,10	1.618.086,80	31.851.383,62
10	2030	14,15%	13.503.382,61	31.851.383,62	1.910.940,49	1.605.309,73	31.545.752,86
11	2031	14,30%	13.638.416,43	31.545.752,86	1.950.880,54	1.589.905,94	31.184.778,27
12	2032	14,46%	13.774.800,60	31.184.778,27	1.991.428,28	1.571.712,82	30.765.062,82
13	2033	14,61%	13.912.548,61	30.765.062,82	2.032.591,90	1.550.559,17	30.283.030,09
14	2034	14,76%	14.051.674,09	30.283.030,09	2.074.379,64	1.526.264,72	29.734.915,16
15	2035	14,92%	14.192.190,83	29.734.915,16	2.116.799,88	1.498.639,72	29.116.755,01
16	2036	15,07%	14.334.112,74	29.116.755,01	2.159.861,08	1.467.484,45	28.424.378,38
17	2037	15,22%	14.477.453,87	28.424.378,38	2.203.571,83	1.432.588,67	27.653.395,21
18	2038	15,37%	14.622.228,41	27.653.395,21	2.247.940,81	1.393.731,12	26.799.185,52
19	2039	15,53%	14.768.450,69	26.799.185,52	2.292.976,81	1.350.678,95	25.856.887,65
20	2040	15,68%	14.916.135,20	25.856.887,65	2.338.688,74	1.303.187,14	24.821.386,05
21	2041	15,83%	15.065.296,55	24.821.386,05	2.385.085,61	1.250.997,86	23.687.298,29
22	2042	15,98%	15.215.949,52	23.687.298,29	2.432.176,55	1.193.839,83	22.448.961,58
23	2043	16,14%	15.368.109,01	22.448.961,58	2.479.970,79	1.131.427,66	21.100.418,45
24	2044	16,29%	15.521.790,10	21.100.418,45	2.528.477,71	1.063.461,09	19.635.401,83
25	2045	16,44%	15.677.008,00	19.635.401,83	2.577.706,76	989.624,25	18.047.319,32
26	2046	16,60%	15.833.778,08	18.047.319,32	2.627.667,55	909.584,89	16.329.236,67
27	2047	16,75%	15.992.115,86	16.329.236,67	2.678.369,78	822.993,53	14.473.860,41
28	2048	16,90%	16.152.037,02	14.473.860,41	2.729.823,30	729.482,56	12.473.519,68
29	2049	17,05%	16.313.557,39	12.473.519,68	2.782.038,04	628.665,39	10.320.147,03
30	2050	17,21%	16.476.692,96	10.320.147,03	2.835.024,10	520.135,41	8.005.258,34
31	2051	17,36%	16.641.459,89	8.005.258,34	2.888.791,67	403.465,02	5.519.931,69
32	2052	17,51%	16.807.874,49	5.519.931,69	2.943.351,10	278.204,56	2.854.785,15
33	2053	17,66%	16.975.953,24	2.854.785,15	2.998.666,32	143.881,17	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 35 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME IN nº 07,

Art. 6º, inciso I

APORTES CONSTANTES

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	VALENTIM GENTIL	a.a. anos
Juros:	5,04%	
Prazo:	33	
Déficit:	31.107.320,20	

Qtdd - Mulheres:	257
Qtdd - Homens:	120
Sal - Mulheres:	R\$ 2.590,92
Sal - Homens:	R\$ 2.287,29
Folha Salarial - FS (Anual):	12.224.436,12

Demonstrativo dos Pagamentos						
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros
1	2021	15,82%	12.346.680,48	31.107.320,20	1.953.354,31	1.567.808,94
2	2022	15,66%	12.470.147,29	30.721.774,83	1.953.354,31	1.548.377,45
3	2023	15,51%	12.594.848,76	30.316.797,97	1.953.354,31	1.527.966,62
4	2024	15,36%	12.720.797,25	29.891.410,28	1.953.354,31	1.506.527,08
5	2025	15,20%	12.848.005,22	29.444.583,05	1.953.354,31	1.484.006,99
6	2026	15,05%	12.976.485,27	28.975.235,72	1.953.354,31	1.460.351,88
7	2027	14,90%	13.106.250,12	28.482.233,29	1.953.354,31	1.435.504,56
8	2028	14,76%	13.237.312,63	27.964.383,54	1.953.354,31	1.409.404,93
9	2029	14,61%	13.369.685,75	27.420.434,16	1.953.354,31	1.381.989,88
10	2030	14,47%	13.503.382,61	26.849.069,73	1.953.354,31	1.353.193,11
11	2031	14,32%	13.638.416,43	26.248.908,54	1.953.354,31	1.322.944,99
12	2032	14,18%	13.774.800,60	25.618.499,22	1.953.354,31	1.291.172,36
13	2033	14,04%	13.912.548,61	24.956.317,27	1.953.354,31	1.257.798,39
14	2034	13,90%	14.051.674,09	24.260.761,35	1.953.354,31	1.222.742,37
15	2035	13,76%	14.192.190,83	23.530.149,41	1.953.354,31	1.185.919,53
16	2036	13,63%	14.334.112,74	22.762.714,63	1.953.354,31	1.147.240,82
17	2037	13,49%	14.477.453,87	21.956.601,14	1.953.354,31	1.106.612,70
18	2038	13,36%	14.622.228,41	21.109.859,52	1.953.354,31	1.063.936,92
19	2039	13,23%	14.768.450,69	20.220.442,13	1.953.354,31	1.019.110,28
20	2040	13,10%	14.916.135,20	19.286.198,11	1.953.354,31	972.024,38
21	2041	12,97%	15.065.296,55	18.304.868,18	1.953.354,31	922.565,36
22	2042	12,84%	15.215.949,52	17.274.079,23	1.953.354,31	870.613,59
23	2043	12,71%	15.368.109,01	16.191.338,51	1.953.354,31	816.043,46
24	2044	12,58%	15.521.790,10	15.054.027,66	1.953.354,31	758.722,99
25	2045	12,46%	15.677.008,00	13.859.396,34	1.953.354,31	698.513,58
26	2046	12,34%	15.833.778,08	12.604.555,61	1.953.354,31	635.269,60
27	2047	12,21%	15.992.115,86	11.286.470,90	1.953.354,31	568.838,13
28	2048	12,09%	16.152.037,02	9.901.954,73	1.953.354,31	499.058,52
29	2049	11,97%	16.313.557,39	8.447.658,93	1.953.354,31	425.762,01
30	2050	11,86%	16.476.692,96	6.920.066,64	1.953.354,31	348.771,36
31	2051	11,74%	16.641.459,89	5.315.483,68	1.953.354,31	267.900,38
32	2052	11,62%	16.807.874,49	3.630.029,75	1.953.354,31	182.953,50
33	2053	11,51%	16.975.953,24	1.859.628,94	1.953.354,24	93.725,30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 36 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2019	2020	2021
Valores Gastos	90.887,51	74.219,72	77.290,03
Percentual	0,6521%	0,4959%	0,6388%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 2,00%	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	244.488,82
Percentual	2,00%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR PORTE – PEQUENO PORTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	440.079,88
Percentual	3,60%

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **FUPREMU**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2020	2021	2022
Data Base	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2021
Data do Relatório Atuarial	12/12/2019	04/01/2021	31/12/2021
Taxa de Juros Atuarial	5,89%	5,47%	5,04%
Quantitativo			
Ativos	369	391	377
Aposentados	71	79	82
Pensionistas	13	16	22
Total	453	486	481
Contribuição Atual			
Ente	16,53%	16,53%	16,53%
Ativos	11,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	11,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	11,00%	14,00%	14,00%
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	30,53%	24,55%	26,57%
Ente Total	16,53%	10,55%	12,57%
Ente	10,53%	8,55%	10,57%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados e Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	39,59%	46,74%	22,23%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 37 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Custo Total	67,12%	71,29%	48,80%
ANO	2020	2021	2022
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	30.187.036,40	46.158.365,39	51.839.742,99
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	30.292.807,42	36.074.856,94	35.653.446,14
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	5.348.302,82	6.777.261,40	8.377.776,61
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	3.037.014,43	3.254.346,80	3.570.879,80
Ativo do Plano	48.149.538,70	51.862.863,71	44.437.212,52
Déficit Atuarial	3.944.987,87	20.338.750,42	31.107.320,20

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2022 para 2021:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2021 E 2022		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	12,31%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	REDUÇÃO	1,17%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	23,62%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	9,73%
Ativo do Plano	REDUÇÃO	14,32%
Resultado Atuarial	AUMENTO	52,95%

Além disso, houve redução na taxa de juros atuarial de 5,47% para 5,04% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL		
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	21.825.393,52
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Mínimo	4,61%	35.842.003,95
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	22.806.216,13
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Mínimo	4,07%	42.363.400,28
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	26.742.345,48
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Mínimo	2,60%	63.950.731,14
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	31.107.320,20

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não foi aplicado o perfil atuarial nessa avaliação atuarial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 38 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **VALENTIM GENTIL** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **481** segurados, sendo **377** ativos, **82** inativos e **22** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 947.884,68** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 181.253,66** e dos pensionistas em **R\$ 45.623,38**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 31.107.320,20**.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **FUPREMU**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do ENTE MUNICIPAL e FUPREMU.

As inconsistências foram abordadas no item 6.3, deste relatório.

Atualmente a Contribuição Patronal está em 16,53%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O aporte em 268.600,00 no ano.

Na página 51, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo a SPREV o Município se enquadra como **PEQUENO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de 3,60%, mas para isso deverá ser alterada alíquota patronal de 16,53% para 18,13%.

Sugerimos ainda, que o Ente Municipal e FUPREMU, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



RICARDO CICARELLI
DE MELO
559.859.559-15
Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO

Curitiba-Pr, 31/12/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 39 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

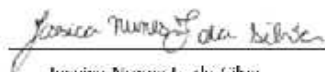


DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que RICARDO CICARELLI DE MELO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 1306, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2022.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2021.



Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



Sede: Rua da Assembleia, 10 - S/1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20011-901
Tel.: +55 (21) 2508-1917 / +55 (21) 2508-2582
www.iba.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 40 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 41 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar ou aporte: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar ou aporte: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acréscimo das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

32

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA - PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 42 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

33

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-402 - CURITIBA - PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 43 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 44 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01063513401	80,31
1	98.936	0,00070982258	80,17
2	98.866	0,00044572741	79,23
3	98.822	0,00033354122	78,26
4	98.789	0,00027008373	77,29
5	98.763	0,00022935520	76,31
6	98.740	0,00020165902	75,33
7	98.720	0,00018274526	74,34
8	98.702	0,00017078555	73,35
9	98.685	0,00016536335	72,37
10	98.669	0,00016717662	71,38
11	98.652	0,00017809065	70,39
12	98.635	0,00021159295	69,40
13	98.614	0,00025285686	68,42
14	98.589	0,00029015678	67,43
15	98.560	0,00032987240	66,45
16	98.528	0,00037589760	65,48
17	98.491	0,00041252012	64,50
18	98.450	0,00043474134	63,53
19	98.407	0,00044656474	62,55
20	98.363	0,00045708148	61,58
21	98.318	0,00047157849	60,61
22	98.272	0,00048740526	59,64
23	98.224	0,00050596252	58,67
24	98.174	0,00052737178	57,70
25	98.123	0,00054997325	56,73
26	98.069	0,00057453103	55,76
27	98.012	0,00060404269	54,79
28	97.953	0,00063968059	53,82

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 45 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
29	97.891	0,00068083934	52,86
30	97.824	0,00072800789	51,89
31	97.753	0,00077870094	50,93
32	97.677	0,00082981923	49,97
33	97.595	0,00087994289	49,01
34	97.510	0,00093180027	48,05
35	97.419	0,00098984581	47,10
36	97.322	0,00105791233	46,14
37	97.219	0,00113684132	45,19
38	97.109	0,00122861203	44,24
39	96.990	0,00133346222	43,30
40	96.860	0,00144804995	42,35
41	96.720	0,00157439821	41,41
42	96.568	0,00171881916	40,48
43	96.402	0,00188380343	39,55
44	96.220	0,00206729876	38,62
45	96.021	0,00226809967	37,70
46	95.803	0,00248086703	36,78
47	95.566	0,00270072764	35,87
48	95.308	0,00292477493	34,97
49	95.029	0,00315714622	34,07
50	94.729	0,00340854830	33,18
51	94.406	0,00368241633	32,29
52	94.058	0,00397339175	31,41
53	93.685	0,00428228050	30,53
54	93.283	0,00461362497	29,66
55	92.853	0,00497774371	28,79
56	92.391	0,00537738202	27,94
57	91.894	0,00580847072	27,08
58	91.360	0,00627289599	26,24
59	90.787	0,00677889049	25,40
60	90.172	0,00733529904	24,57
61	89.510	0,00795473493	23,75
62	88.798	0,00864848064	22,94
63	88.030	0,00942749584	22,13
64	87.200	0,01029646404	21,34
65	86.302	0,01124722708	20,56
66	85.332	0,01229201943	19,78
67	84.283	0,01346112413	19,02
68	83.148	0,01477252730	18,28
69	81.920	0,01622918869	17,54
70	80.591	0,01780590267	16,82
71	79.156	0,01951996245	16,12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 46 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
72	77.610	0,02142897664	15,43
73	75.947	0,02356492368	14,76
74	74.158	0,02592882393	14,10
75	72.235	0,02847012329	13,46
76	70.178	0,03121003154	12,84
77	67.988	0,03424621713	12,24
78	65.660	0,03763337050	11,66
79	63.189	0,04137611332	11,09
80	60.574	0,04544620043	10,55
81	57.821	0,04967315951	10,03
82	54.949	0,05408082539	9,53
83	51.977	0,05869624756	9,04
84	48.927	0,06355038454	8,58
85	45.817	0,06867896572	8,12
86	42.671	0,07412357144	7,69
87	39.508	0,07993300045	7,26
88	36.350	0,08616501912	6,85
89	33.218	0,09288862312	6,45
90	30.132	0,10018699520	6,06
91	27.113	0,10816142018	5,68
92	24.181	0,11693653429	5,30
93	21.353	0,12666746188	4,94
94	18.648	0,13754966376	4,58
95	16.083	0,14983274753	4,24
96	13.673	0,16384017057	3,89
97	11.433	0,17999787104	3,56
98	9.375	0,19887668237	3,23
99	7.511	0,22125640910	2,91
100	5.849	0,24822443322	2,59
101	4.397	0,28132963013	2,29
102	3.160	0,32282315491	1,99
103	2.140	0,37602375664	1,69
104	1.335	0,44580076017	1,41
105	740	0,53885137598	1,15
106	341	0,66193756473	0,91
107	115	0,81108924982	0,70
108	22	0,94336310506	0,56
109	1	0,99576160931	0,50
110	0	0,99998067153	0,50
111	0	0,99999999996	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 47 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."

(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01242602	73,31
1	98.757	0,00086054	73,23
2	98.672	0,00057027	72,30
3	98.616	0,00044147	71,34
4	98.573	0,00036655	70,37
5	98.536	0,00031750	69,39
6	98.505	0,00028374	68,42
7	98.477	0,00026067	67,43
8	98.452	0,00024653	66,45
9	98.427	0,00024137	65,47
10	98.404	0,00024688	64,48
11	98.379	0,00026672	63,50
12	98.353	0,00030733	62,52
13	98.323	0,00037926	61,54
14	98.285	0,00049951	60,56
15	98.236	0,00098635	59,59
16	98.140	0,00126049	58,65
17	98.016	0,00150933	57,72
18	97.868	0,00171250	56,81
19	97.700	0,00187572	55,90
20	97.517	0,00203912	55,01
21	97.318	0,00219714	54,12
22	97.104	0,00230041	53,24
23	96.881	0,00233428	52,36
24	96.655	0,00231660	51,48
25	96.431	0,00227547	50,60
26	96.211	0,00224044	49,71
27	95.996	0,00222122	48,82
28	95.783	0,00223235	47,93
29	95.569	0,00226799	47,04

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 48 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
30	95.352	0,00230905	46,14
31	95.132	0,00234781	45,25
32	94.909	0,00239636	44,35
33	94.681	0,00245567	43,46
34	94.449	0,00252673	42,56
35	94.210	0,00261172	41,67
36	93.964	0,00271070	40,78
37	93.709	0,00282248	39,89
38	93.445	0,00294731	39,00
39	93.169	0,00308781	38,11
40	92.882	0,00324596	37,23
41	92.580	0,00342635	36,35
42	92.263	0,00363368	35,47
43	91.928	0,00387144	34,60
44	91.572	0,00413921	33,73
45	91.193	0,00443330	32,87
46	90.788	0,00475357	32,02
47	90.357	0,00510463	31,17
48	89.896	0,00548821	30,32
49	89.402	0,00590483	29,49
50	88.874	0,00635420	28,66
51	88.310	0,00683705	27,84
52	87.706	0,00735567	27,03
53	87.061	0,00791170	26,22
54	86.372	0,00850683	25,43
55	85.637	0,00915104	24,64
56	84.854	0,00984039	23,87
57	84.019	0,01056248	23,10
58	83.131	0,01131437	22,34
59	82.191	0,01210886	21,59
60	81.195	0,01296545	20,85
61	80.143	0,01390402	20,12
62	79.028	0,01493513	19,39
63	77.848	0,01607421	18,68
64	76.597	0,01732992	17,98
65	75.269	0,01867506	17,28
66	73.864	0,02014320	16,60
67	72.376	0,02181495	15,93
68	70.797	0,02373590	15,28
69	69.116	0,02589520	14,64
70	67.327	0,02822958	14,01
71	65.426	0,03072801	13,41
72	63.416	0,03345856	12,82

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 49 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
73	61.294	0,03644778	12,24
74	59.060	0,03970413	11,69
75	56.715	0,04321173	11,15
76	54.264	0,04698693	10,63
77	51.714	0,05108855	10,13
78	49.072	0,05555842	9,65
79	46.346	0,06042304	9,19
80	43.546	0,06470706	8,74
81	40.728	0,06924447	8,31
82	37.908	0,07407063	7,90
83	35.100	0,07922696	7,49
84	32.319	0,08476230	7,09
85	29.580	0,09073469	6,70
86	26.896	0,09721371	6,32
87	24.281	0,10428346	5,94
88	21.749	0,11204662	5,58
89	19.312	0,12062982	5,22
90	16.982	0,13019101	4,87
91	14.771	0,14092953	4,52
92	12.690	0,15310047	4,18
93	10.747	0,16703492	3,85
94	8.952	0,18316971	3,52
95	7.312	0,20209130	3,19
96	5.834	0,22460243	2,87
97	4.524	0,25182461	2,56
98	3.385	0,28535845	2,26
99	2.419	0,32753411	1,96
100	1.627	0,38178914	1,67
101	1.006	0,45315600	1,39
102	550	0,54847479	1,13
103	248	0,67423379	0,89
104	81	0,82438199	0,68
105	14	0,95154684	0,55
106	1	0,99696110	0,50
107	0	0,99999018	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

l_x – quantidade de pessoas
 e_x – expectativa de sobrevivência
 q_x – expectativa de falecimentos, calculado $l_x * q_x$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 50 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

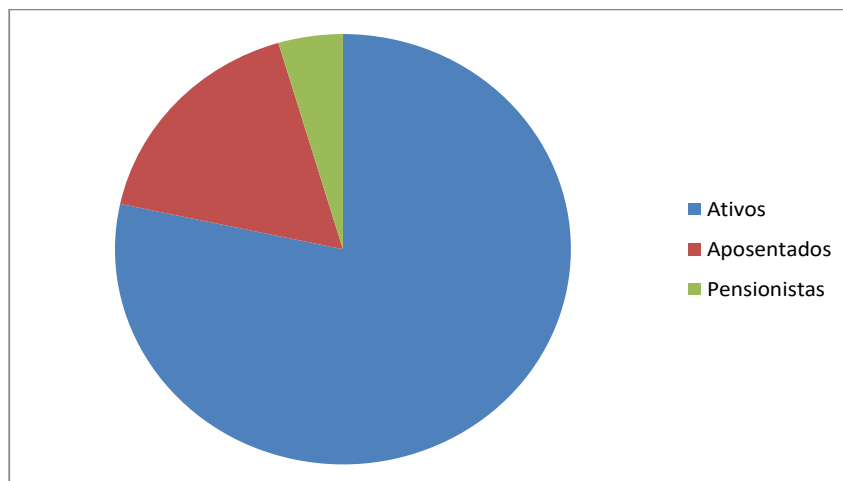
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	257	120	2.590,92	2.287,29	43,15	51,18
Demais Cargos	167	116	2.287,19	2.266,27	44,12	51,61
Professores	90	4	3.154,52	2.896,77	41,34	38,55
APOSENTADOS	46	36	2.293,26	2.104,55	63,80	68,47
Tempo de Contribuição	26	15	2.941,30	3.053,47	63,58	67,40
Idade	10	10	1.153,54	1.104,16	66,10	72,30
Compulsória	1	0	1.579,77	0,00	76,00	0,00
Invalidez	9	11	1.766,76	1.720,01	60,56	66,45
PENSIONISTAS	9	13	2.159,26	2.014,46	49,67	56,54

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	377	78,38%	940.341,62	80,56%
Aposentados	82	17,05%	181.253,66	15,53%
Pensionistas	22	4,57%	45.621,38	3,91%
TOTAL	481	100,00%	1.167.216,66	100,00%

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

Segurados - TOTAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 51 de 64

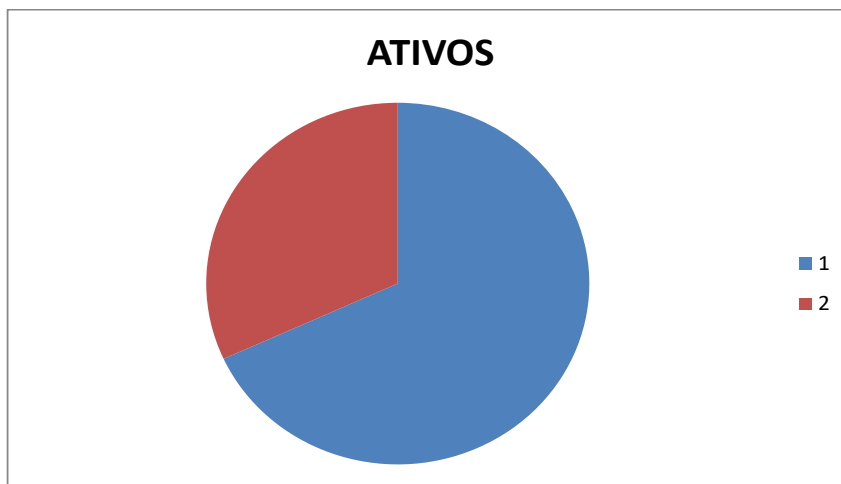


MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

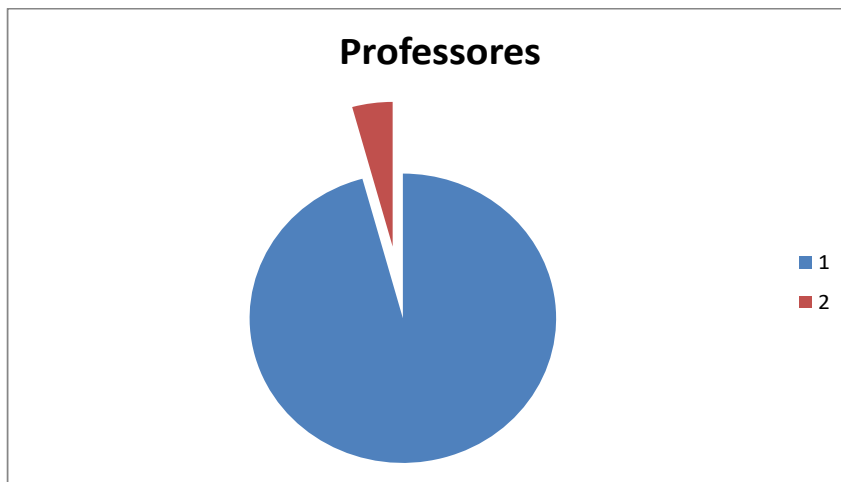
Segurados por Sexo

- 1 - Feminino
2 - Masculino



Professores – Por Sexo

- 1 - Feminino
2 - Masculino



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 52 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE	31/12/2021	
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP	44.437.212,52
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	75.544.532,72
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	75.544.532,72
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	32.082.566,34
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	35.708.797,97
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.246,12
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	53.105,71
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	3.570.879,80
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	43.461.966,38
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	83.777.767,48
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	17.292.353,25
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	14.645.671,24
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.377.776,61
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	31.107.320,20
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	31.107.320,20
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 53 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	2.713.167,93	3.018.017,98	0,00	112,35	2.935,91	301.801,80	0,00	0,00
1	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
2	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
3	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
4	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
5	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
6	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
7	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
8	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
9	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
10	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
11	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00
12	226.097,33	251.501,50	0,00	9,36	244,66	25.150,15	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	4.997.693,37	8.461.655,44	1.134.410,41	960.783,16	846.165,52	0,00	522.602,98	0,00
1	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
2	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
3	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
4	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
5	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
6	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
7	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
8	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
9	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
10	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
11	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00
12	416.474,45	705.137,95	94.534,20	80.065,26	70.513,79	0,00	43.550,25	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 54 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2022	376	82	22	480	3.905.498,93	14.684.680,25	33.658.031,20
2023	366	82	19	467	2.906.491,20	9.269.939,08	27.294.583,32
2024	361	82	19	462	2.763.328,83	8.291.671,72	21.766.240,43
2025	359	82	19	460	2.703.041,31	7.911.651,34	16.557.630,40
2026	352	82	19	453	2.614.167,22	7.471.557,21	11.700.240,41
2027	341	82	19	442	2.487.148,76	6.884.352,21	7.303.036,96
2028	331	82	19	432	2.319.694,45	6.075.902,30	3.546.829,11
2029	324	82	19	425	2.262.608,79	5.864.185,70	-54.747,80
2030	313	82	19	414	2.143.142,84	5.491.460,85	-3.403.065,81
2031	302	82	19	403	2.024.548,68	5.106.493,28	-6.485.010,41
2032	282	81	19	382	1.904.417,03	4.723.765,93	-9.304.359,31
2033	274	80	18	372	1.833.354,84	4.476.171,48	-11.947.175,95
2034	265	78	18	361	1.772.775,93	4.283.708,94	-14.458.108,95
2035	254	78	18	350	1.684.610,12	4.072.700,86	-16.846.199,70
2036	241	74	18	333	1.583.280,11	3.752.824,11	-19.015.743,70
2037	220	72	17	309	1.387.436,81	3.309.049,66	-20.937.356,55
2038	204	68	14	286	1.215.759,94	2.952.470,49	-22.674.067,10
2039	188	64	14	266	1.083.849,50	2.663.165,28	-24.253.382,88
2040	165	58	14	237	901.080,33	2.241.123,59	-25.593.426,14
2041	142	47	12	201	697.480,68	1.687.693,20	-26.583.638,65
2042	130	43	12	185	646.304,23	1.560.512,94	-27.497.847,37
2043	118	38	11	167	570.291,81	1.357.612,92	-28.285.168,47
2044	106	29	11	146	486.291,49	1.047.068,96	-28.845.945,95
2045	91	24	10	125	381.378,34	821.883,17	-29.286.450,77
2046	80	21	9	110	310.643,57	667.725,18	-29.643.532,38
2047	75	16	8	99	286.664,88	569.362,22	-29.926.229,72
2048	64	15	8	87	238.326,30	483.404,24	-30.171.307,66
2049	56	9	5	70	190.841,03	312.373,72	-30.292.840,35
2050	46	9	5	60	148.151,08	260.452,72	-30.405.141,99
2051	38	7	4	49	104.805,85	193.723,29	-30.494.059,43
2052	33	7	4	44	92.766,52	178.529,18	-30.579.822,09
2053	30	6	4	40	81.794,22	152.822,46	-30.650.850,32
2054	25	5	4	34	64.059,48	126.318,66	-30.713.109,50
2055	17	4	3	24	41.494,77	92.628,79	-30.764.243,51
2056	11	3	2	16	20.979,05	59.833,85	-30.803.098,31
2057	8	3	2	13	16.419,82	54.196,99	-30.840.875,49
2058	8	2	2	12	15.992,49	49.923,73	-30.874.806,73
2059	6	2	2	10	13.131,28	46.502,25	-30.908.177,70
2060	3	2	2	7	6.985,87	40.227,32	-30.941.419,15
2061	3	2	2	7	6.985,87	40.227,32	-30.974.660,61
2062	3	2	2	7	6.985,87	40.227,32	-31.007.902,07
2063	2	2	2	6	5.197,23	38.525,94	-31.041.230,77
2064	2	2	2	6	5.197,23	38.525,94	-31.074.559,48
2065	2	1	1	4	3.314,08	19.694,44	-31.090.939,84
2066	2	1	1	4	3.314,08	19.694,44	-31.107.320,19
2067	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-31.107.320,19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 55 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2022				SALDO ANTERIOR	44.437.212,52
				R\$ 1,00	
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO	
2022	3.905.498,93	14.684.680,25	-10.779.181,32	33.658.031,20	
2023	2.906.491,20	9.269.939,08	-6.363.447,88	27.294.583,32	
2024	2.763.328,83	8.291.671,72	-5.528.342,89	21.766.240,43	
2025	2.703.041,31	7.911.651,34	-5.208.610,02	16.557.630,40	
2026	2.614.167,22	7.471.557,21	-4.857.389,99	11.700.240,41	
2027	2.487.148,76	6.884.352,21	-4.397.203,45	7.303.036,96	
2028	2.319.694,45	6.075.902,30	-3.756.207,85	3.546.829,11	
2029	2.262.608,79	5.864.185,70	-3.601.576,91	-54.747,80	
2030	2.143.142,84	5.491.460,85	-3.348.318,01	-3.403.065,81	
2031	2.024.548,68	5.106.493,28	-3.081.944,60	-6.485.010,41	
2032	1.904.417,03	4.723.765,93	-2.819.348,90	-9.304.359,31	
2033	1.833.354,84	4.476.171,48	-2.642.816,64	-11.947.175,95	
2034	1.772.775,93	4.283.708,94	-2.510.933,01	-14.458.108,95	
2035	1.684.610,12	4.072.700,86	-2.388.090,74	-16.846.199,70	
2036	1.583.280,11	3.752.824,11	-2.169.544,01	-19.015.743,70	
2037	1.387.436,81	3.309.049,66	-1.921.612,84	-20.937.356,55	
2038	1.215.759,94	2.952.470,49	-1.736.710,55	-22.674.067,10	
2039	1.083.849,50	2.663.165,28	-1.579.315,78	-24.253.382,88	
2040	901.080,33	2.241.123,59	-1.340.043,26	-25.593.426,14	
2041	697.480,68	1.687.693,20	-990.212,52	-26.583.638,65	
2042	646.304,23	1.560.512,94	-914.208,71	-27.497.847,37	
2043	570.291,81	1.357.612,92	-787.321,11	-28.285.168,47	
2044	486.291,49	1.047.068,96	-560.777,48	-28.845.945,95	
2045	381.378,34	821.883,17	-440.504,82	-29.286.450,77	
2046	310.643,57	667.725,18	-357.081,61	-29.643.532,38	
2047	286.664,88	569.362,22	-282.697,34	-29.926.229,72	
2048	238.326,30	483.404,24	-245.077,95	-30.171.307,66	
2049	190.841,03	312.373,72	-121.532,69	-30.292.840,35	
2050	148.151,08	260.452,72	-112.301,64	-30.405.141,99	
2051	104.805,85	193.723,29	-88.917,45	-30.494.059,43	
2052	92.766,52	178.529,18	-85.762,65	-30.579.822,09	
2053	81.794,22	152.822,46	-71.028,24	-30.650.850,32	
2054	64.059,48	126.318,66	-62.259,18	-30.713.109,50	
2055	41.494,77	92.628,79	-51.134,01	-30.764.243,51	
2056	20.979,05	59.833,85	-38.854,80	-30.803.098,31	
2057	16.419,82	54.196,99	-37.777,18	-30.840.875,49	
2058	15.992,49	49.923,73	-33.931,24	-30.874.806,73	
2059	13.131,28	46.502,25	-33.370,97	-30.908.177,70	
2060	6.985,87	40.227,32	-33.241,46	-30.941.419,15	
2061	6.985,87	40.227,32	-33.241,46	-30.974.660,61	
2062	6.985,87	40.227,32	-33.241,46	-31.007.902,07	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 56 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2022

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2063	5.197,23	38.525,94	-33.328,71	-31.041.230,77
2064	5.197,23	38.525,94	-33.328,71	-31.074.559,48
2065	3.314,08	19.694,44	-16.380,36	-31.090.939,84
2066	3.314,08	19.694,44	-16.380,36	-31.107.320,19
2067	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2068	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2069	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2070	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2071	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2072	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2073	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2074	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2075	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2076	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2077	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2078	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2079	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2080	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2081	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2082	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2083	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2084	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2085	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2086	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2087	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2088	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2089	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2090	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2091	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2092	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2093	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2094	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2095	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19
2096	0,00	0,00	0,00	-31.107.320,19

Nome do Atuário Responsável: **RICARDO CICARELLI DE MELO**
Data da Avaliação Atuarial: **31/12/2021**

Registro MIBA: **1306**

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 57 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRP, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	R\$ milhares SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2023	2.906	9.270	(6.363)	27.295
2024	2.763	8.292	(5.528)	21.766
2025	2.703	7.912	(5.209)	16.558
2026	2.614	7.472	(4.857)	11.700
2027	2.487	6.884	(4.397)	7.303
2028	2.320	6.076	(3.756)	3.547
2029	2.263	5.864	(3.602)	(55)
2030	2.143	5.491	(3.348)	(3.403)
2031	2.025	5.106	(3.082)	(6.485)
2032	1.904	4.724	(2.819)	(9.304)
2033	1.833	4.476	(2.643)	(11.947)
2034	1.773	4.284	(2.511)	(14.458)
2035	1.685	4.073	(2.388)	(16.846)
2036	1.583	3.753	(2.170)	(19.016)
2037	1.387	3.309	(1.922)	(20.937)
2038	1.216	2.952	(1.737)	(22.674)
2039	1.084	2.663	(1.579)	(24.253)
2040	901	2.241	(1.340)	(25.593)
2041	697	1.688	(990)	(26.584)
2042	646	1.561	(914)	(27.498)
2043	570	1.358	(787)	(28.285)
2044	486	1.047	(561)	(28.846)
2045	381	822	(441)	(29.286)
2046	311	668	(357)	(29.644)
2047	287	569	(283)	(29.926)
2048	238	483	(245)	(30.171)
2049	191	312	(122)	(30.293)
2050	148	260	(112)	(30.405)
2051	105	194	(89)	(30.494)
2052	93	179	(86)	(30.580)
2053	82	153	(71)	(30.651)
2054	64	126	(62)	(30.713)
2055	41	93	(51)	(30.764)
2056	21	60	(39)	(30.803)
2057	16	54	(38)	(30.841)
2058	16	50	(34)	(30.875)
2059	13	47	(33)	(30.908)
2060	7	40	(33)	(30.941)
2061	7	40	(33)	(30.975)
2062	7	40	(33)	(31.008)
2063	5	39	(33)	(31.041)
2064	5	39	(33)	(31.075)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 58 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRf, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ milhares SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
				(d)
2065	3	20	(16)	(31.091)
2066	3	20	(16)	(31.107)
2067	-	-	-	(31.107)
2068	-	-	-	(31.107)
2069	-	-	-	(31.107)
2070	-	-	-	(31.107)
2071	-	-	-	(31.107)
2072	-	-	-	(31.107)
2073	-	-	-	(31.107)
2074	-	-	-	(31.107)
2075	-	-	-	(31.107)
2076	-	-	-	(31.107)
2077	-	-	-	(31.107)
2078	-	-	-	(31.107)
2079	-	-	-	(31.107)
2080	-	-	-	(31.107)
2081	-	-	-	(31.107)
2082	-	-	-	(31.107)
2083	-	-	-	(31.107)
2084	-	-	-	(31.107)
2085	-	-	-	(31.107)
2086	-	-	-	(31.107)
2087	-	-	-	(31.107)
2088	-	-	-	(31.107)
2089	-	-	-	(31.107)
2090	-	-	-	(31.107)
2091	-	-	-	(31.107)
2092	-	-	-	(31.107)
2093	-	-	-	(31.107)
2094	-	-	-	(31.107)
2095	-	-	-	(31.107)
2096	-	-	-	(31.107)
2097	-	-	-	(31.107)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 59 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Para que o **FUPREMU** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	30,53%
Ente Total	16,53%
Ente	14,53%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	
(1) Ente – Custeio Suplementar	4,2327%
(2) Ente – Aporte Anual – R\$	522.602,98
(2) Ente – Prefeitura - % sobre o valor	98,05%
(2) Ente – Câmara - % sobre o valor	1,95%
(3) Ente – Aporte Anual – R\$	1.953.354,31
(3) Ente – Prefeitura - % sobre o valor	98,05%
(3) Ente – Câmara - % sobre o valor	1,95%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
- (3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 60 de 64



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Decreto nº. 000/2021

De: DD/MM/AAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUPREMU - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL e dá outras providências.

Prefeito(a) Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 49 de 01/04/2020,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto na Lei Complementar nº 49 de 01/04/2020, para suprir o custo normal e custo especial do **FUPREMU - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual (2)	Ente Mensal (2)	Prefeitura Mensal (2)	Câmara Mensal (2)
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2022	16,53%	522.602,98	43.550,25	42.701,30	848,95
2023	16,53%	1.080.324,88	90.027,07	88.272,13	1.754,94
2024	16,53%	1.647.711,51	137.309,29	134.632,65	2.676,64
2025	16,53%	1.683.617,73	140.301,48	137.566,51	2.734,97
2026	16,53%	1.720.077,31	143.339,78	140.545,58	2.794,20
2027	16,53%	1.757.097,72	146.424,81	143.570,47	2.854,33
2028	16,53%	1.794.686,52	149.557,21	146.641,81	2.915,40
2029	16,53%	1.832.851,40	152.737,62	149.760,22	2.977,39
2030	16,53%	1.871.600,10	155.966,68	152.926,34	3.040,34
2031	16,53%	1.910.940,49	159.245,04	156.140,79	3.104,25
2032	16,53%	1.950.880,54	162.573,38	159.404,25	3.169,13
2033	16,53%	1.991.428,28	165.952,36	162.717,36	3.235,00
2034	16,53%	2.032.591,90	169.382,66	166.080,79	3.301,86
2035	16,53%	2.074.379,64	172.864,97	169.495,22	3.369,75
2036	16,53%	2.116.799,88	176.399,99	172.961,33	3.438,66
2037	16,53%	2.159.861,08	179.988,42	176.479,82	3.508,61
2038	16,53%	2.203.571,83	183.630,99	180.051,37	3.579,61
2039	16,53%	2.247.940,81	187.328,40	183.676,71	3.651,69
2040	16,53%	2.292.976,81	191.081,40	187.356,55	3.724,85
2041	16,53%	2.338.688,74	194.890,73	191.091,62	3.799,11
2042	16,53%	2.385.085,61	198.757,13	194.882,66	3.874,48
2043	16,53%	2.432.176,55	202.681,38	198.730,41	3.950,97
2044	16,53%	2.479.970,79	206.664,23	202.635,62	4.028,61
2045	16,53%	2.528.477,71	210.706,48	206.599,06	4.107,41
2046	16,53%	2.577.706,76	214.808,90	210.621,52	4.187,38
2047	16,53%	2.627.667,55	218.972,30	214.703,76	4.268,54
2048	16,53%	2.678.369,78	223.197,48	218.846,58	4.350,90
2049	16,53%	2.729.823,30	227.485,27	223.050,79	4.434,49
2050	16,53%	2.782.038,04	231.836,50	227.317,19	4.519,31
2051	16,53%	2.835.024,10	236.252,01	231.646,63	4.605,38
2052	16,53%	2.888.791,67	240.732,64	236.039,91	4.692,73
2053	16,53%	2.943.351,10	245.279,26	240.497,90	4.781,36
2054	16,53%	2.998.666,32	249.888,86	245.017,65	4.871,21

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, em dd/mm/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito(a) Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 61 de 64

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.813, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos profissionais que irão compor a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.565, de 20 de março de 1998, e os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.964, de 30 de novembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a equipe de Vigilância Sanitária no território do Município de Valentim Gentil, nas respectivas funções, os profissionais a seguir relacionados:

I - **JOSIANI DA CRUZ BELÉM Risetto**, RG nº 42.015.724-4, curso superior completo, Coordenadora e Enfermeira da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 021;

II - **SUELLEN MARTINS MENEZES DE SOUZA**, RG nº 32.415.509-6, curso superior completo, Médico da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 015;

III - **FABIO BRUMATTO BARRETO**, RG nº 42.016.017-6, curso superior completo, Engenheiro da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 028;

IV - **LETICIA LOPES DE MORAES E YUNIS**, RG nº 40.008.433-8, curso superior completo, Cirurgião Dentista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 017;

V - **FERNANDA JACON BORLINA**, RG nº 33.457.564-3, curso superior completo, Nutricionista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 029;

VI - **SANDRA REGINA DOMINGUES**, RG nº 30.630.235-4, ensino superior completo, Agente de Fiscalização Sanitária (temporário) da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 31;

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 62 de 64



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 4º O modelo, a emissão, a validade, a competência e definição do controle da distribuição da referida credencial de identificação fiscal estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.965, de 30/11/1998.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a **PORTARIA Nº 4.812, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**, bem como demais disposições em contrário.

Valentim Gentil - SP, 29 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 63 de 64

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 100/2019
Convite nº 10/2019
Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 65.596.744/0001-66
Contratante: Município de Valentim Gentil
Assunto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implementação, elaboração a licença de uso de programas de computador para Controle de Tributário, Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Gestão Eletrônica do Valor Adicional Fiscal
Assinatura: 29/12/2021
Valor: R\$ 97.645,56 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 10/01/2022 a 09/01/2023)
Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.
Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 054/2018
Pregão Presencial nº 40/2018
Contratada: **CAPELLA & MONTILHA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, CNPJ nº 29.968.364/0001-41,**
Contratante: Município de Valentim Gentil
Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM DOS YPÊS
Assinatura: 29/12/2021
Valor: R\$ 198.765,60 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 01/01/22 a 31/12/22)
Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.
Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 044/2018
Pregão Presencial nº 32/2018
Contratada: **COI CLÍNICA DE ODONTOLOGIA INTEGRADA DE VALENTIM GENTIL LTDA. CNPJ nº 29.759.595/0001-45**
Contratante: Município de Valentim Gentil
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO ESF JARDIM YPÊ.
Assinatura: 29/12/2021

Valor: R\$ 84.199,08 (Oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oito centavos)

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 01/01/22 a 31/12/22)

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 050/2018
Pregão Presencial nº 38/2018
Contratada: **OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.942.772/0001-70.**
Contratante: Município de Valentim Gentil
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
Assinatura: 29/12/2021
Valor: R\$ 606.365,64 (Seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 01/01/22 a 31/12/22)
Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.
Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
Empresa: Graboski Advogados Associados - EPP, CNPJ 04.313.315/0001-40
Assinatura: 29/12/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados para revisão da lei municipal nº 2268/2019, do Município de Valentim Gentil/SP.
Valor R\$: 9.700,00
Vigência: 03 (três) meses
Dispensa de Licitação nº 61/21 - Processo nº 202/21

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 112/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
Empresa: **ALPÍNIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.926.925/0003-18**
Assinatura: 29/12/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero quilômetro, para a Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil, por meio de recursos federais provenientes do repasse do bloco de Vigilância em Saúde.
Valor R\$: 71.500,00
Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico nº 032/21 - Processo nº 194/21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1345

Página 64 de 64

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

Assinatura: 28/12/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.

Valor R\$: 9.000,00

Vigência: 60 (sessenta) meses

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021 - Processo nº 004/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/21 - Processo nº 189/21

Interessado: Município de Valentim Gentil/SP.

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clínica geral, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 20h00min, nas unidades das Estratégias da Saúde da Família - ESF YPÊS II e ESF CENTRAL II, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4619/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa **ARROYO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 26.771.225/0001-35**, vencedor do item 01.

Valentim Gentil, 23 de dezembro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/21 - Processo nº 194/21

Interessado: Município de Valentim Gentil/SP.

Referência: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero quilômetro, para a Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil, por meio de recursos federais provenientes do repasse do bloco de Vigilância em Saúde.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo

Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4619/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa **ALPÍNIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 03.926.925/0003-18**, vencedor do item 01.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Pregão Presencial nº 73/21

Processo nº 193/21

Referência: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum (s500) e óleo diesel s10) para os veículos da frota municipal.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4619/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 07.452.833/0006-47**, vencedor do(s) item(s) 01, 02, 03 e 04.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 07.452.833/0006-47**

Assinatura: 29/12/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum (s500) e óleo diesel s10) para os veículos da frota municipal.

Valor R\$: 5.021.800,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº 073/21 - Processo nº 193/21